

LEI Nº 1.617**Concede Subvenções e Contribuições.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a conceder subvenções sociais e econômicas, no exercício de 1980 às seguintes entidades:

ENTIDADES	IMPORTÂNCIA
EMATER-MG	309.160,00
Albergue Noturno da Casa Transitória "Jesus Cristo"	16.000,00
Banda de Música "Lyra Araxaense"	16.000,00
Banda de Música "Santa Cecília"	16.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	173.000,00
Caixas Escolares	150.000,00
Casa de Sopa "Eurípedes Barsanulfo"	11.000,00
Centro Espírita "Estrela do Oriente"	9.000,00
Casa de Sopa "Vovó Ana"	14.000,00
Casa de Sopa "Jonhy Nolti"	14.000,00
Centro Espírita "Luz e Consolação"	20.000,00
Centro Espírita "São Jorge"	9.000,00
Centro Espírita "Senhora da Conceição"	9.000,00
Creche "Casa de Nazareth"	76.000,00
Fundação Educacional Agro Industrial de Araxá	50.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais de Araxá	88.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	9.000,00
Lactártio "Odete Valadares"	72.000,00
Lar "Santa Terezinha"	51.000,00
Obras Assistenciais "Francisco Caixeta"	11.000,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	240.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	89.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	180.000,00
Centro Espírita Bezerra de Menezes	9.000,00
CNAE	102.000,00
FHEMIG	32.000,00
Araxá Esporte Clube	360.000,00
Casa do Menor "Júlio Dário"	53.000,00

Fundação Cultural de Araxá	2.000.000,00
TOTAL	4.188.160,00

Art. 2º – Para pagamento da subvenção, a Entidade deverá apresentar prova de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal e a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1979.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

